



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 21135123
Fl. 56
Ass.

Edital nº 01/ 2024

A Secretaria de Governo, em parceria com a Secretaria-adjunta de Ciência e Tecnologia, no uso de suas atribuições legais, vem tornar pública a abertura do edital para Cadastro dos candidatos às vagas de Transporte Universitário para o 1º semestre de 2024, destinados a estudantes, residentes no 2º Distrito de Cabo Frio, matriculados em curso de Graduação em Instituições de Ensino Superior privadas que necessitam de transporte para deslocamento até o Município de Cabo Frio, em conformidade com as disposições do presente edital.

1 – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O processo seletivo para o cadastramento de acesso ao Ônibus Universitário será regido por este Edital e tem como propósito viabilizar o transporte de estudantes, residentes no segundo distrito de Cabo Frio, regularmente matriculados e que estejam frequentando curso de graduação em instituições de ensino superior privadas, com perfil socioeconômico específico e que se encontram impossibilitados de custear esse traslado, assegurando as condições necessárias para a qualificação profissional desse público.

1.2 O processo seletivo para o ônibus universitário destina-se a atender até 46 estudantes que serão transportados em 01 ônibus de 46 lugares no período diurno e noturno.

1.3 O trajeto do transporte universitário será o informado no item 1.3.1 e 1.3.2, visando atender o maior número de universitários para o mesmo destino.

1.3.1. **Saída:** Alameda Bosque do Gargaó, 26 Centro Hípico (Tamoios), com paradas nos locais abaixo:

1º - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) – Campus Cabo Frio, localizada à Avenida Júlia Kubitschek - Jardim Flamboyant, Cabo Frio;

2º - Universidade Estácio de Sá, localizada à Rua General Alfredo Bruno Gomes Martins, s/n - Lote 19 - Braga, Cabo Frio;

3º - Universidade Veiga de Almeida, localizada à Estrada Perynas s/n, Cabo Frio.

1.3.2. **Retorno:** Estacionamento da Universidade Veiga de Almeida, localizada à Estrada Perynas s/n, Cabo Frio, com paradas nos locais abaixo:

1º- Universidade Veiga de Almeida, localizada à Estrada Perynas s/n, Cabo Frio - RJ;



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 21135/23
Fl. 57
Ass. @

2º - Universidade Estácio de Sá, localizada à Rua General Alfredo Bruno Gomes Martins, s/n - Lote 19 - Braga, Cabo Frio - RJ;

3º - Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ) – Campus Cabo Frio, localizada à Avenida Júlia Kubitschek - Jardim Flamboyant, Cabo Frio - RJ.

4º - Alameda Bosque do Gargoá, 26 Centro Hípico (Tamoios).

4. O presente edital estará disponível no site da Prefeitura Municipal de Cabo Frio (www.cabofrio.rj.gov.br) a partir da data de sua publicação.

2 – DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O transporte universitário destina-se a estudantes, residentes em Cabo Frio, exclusivamente do 2º Distrito, regularmente matriculados e que estejam frequentando cursos de graduação em instituições de ensino público ou privadas com polo/campus na cidade de Cabo Frio.

2.2 As inscrições iniciarão dia 29 de abril de 2024, no horário de 10hrs às 16hrs, no seguinte ponto:

2.2.1 Sala da Secretaria de Desenvolvimento Humano – localizado no Shopping UNAPARK - Avenida Independência, S/N, Lote 16, QD. 15 - Unamar, Cabo Frio - RJ, 28928-542.

2.3 Para realizar o Cadastro, o candidato deverá preencher e assinar a Ficha cadastral (anexo II), o Termo de Compromisso (anexo III) e entregar junto no local indicado no item 2.2, a documentação relacionada abaixo:

2.3.1 Original e Cópia da Carteira de Identidade;

2.3.2 Original e Cópia do CPF;

2.3.3 Original e Cópia da Certidão de Quitação Eleitoral;

2.3.4 Original e Cópia do Certificado de reservista (para homens);

2.3.5 Declaração de Matrícula original referente ao 1º semestre do ano de 2024;

2.3.6 Original e Cópia do Comprovante de Residência em nome próprio, dos pais, cônjuge ou terceiros, com documento oficial comprobatório (Conta de telefone, água, luz ou gás);

2.3.7 Cópia do Comprovante de Renda Familiar (Contracheque, Declaração de Imposto de Renda e/ou Carteira de Trabalho, sujeito a análise);

2.4 A inscrição só será efetivada com a entrega de toda a documentação exigida, que caso não ocorra ensejará no cancelamento da pré-inscrição.


2.5 A apresentação de documentos falsos ou a prestação de informações falsas por ocasião da inscrição implicará no cancelamento da inscrição, sujeitando o candidato ou o responsável legal às penalidades previstas em lei.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 21135123
Fl. 58
Ass. 

- 2.6 Os documentos que não estejam legíveis, não serão aceitos.
- 2.7 A análise documental será feita pela equipe da Secretaria de Governo e da Secretaria-adjunta de ciência e tecnologia.
- 2.8 No ato da inscrição será conferido a cada candidato um número de pré-inscrição que obedecerá a ordem sequencial e crescente de inscrição, iniciando-se do número 001 até 999, sujeito a apreciação.
- 2.9 A concessão do benefício dar-se-á através de critérios de pontuação estabelecidos neste edital, sendo a ordem de classificação realizada da maior para a menor pontuação, até que se atinja o total de vagas previstas no item 1.2;
- 2.10 A avaliação das inscrições será de responsabilidade da comissão avaliadora a ser nomeada por portaria em tempo oportuno.

3 - DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

3.1. Somente serão deferidas as inscrições que apresentarem a ficha de inscrição devidamente preenchida e assinada em conjunto com a documentação comprobatória solicitada no item 2.3.

3.2. A seleção dos candidatos terá por base a verificação da regularidade da documentação apresentada pelo candidato por ocasião das inscrições e a pontuação atribuída.

3.3. Somente serão analisados os documentos apresentados em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato e a veracidade das informações da ficha de inscrição e dos documentos anexos.

3.4. Somente serão aceitos documentos para fins de análise classificatória entregues no ato da inscrição, sendo vedada a entrega posterior. Eventual juntada de documentos intempestivos será desconsiderada.

3.5. A qualquer momento o candidato poderá ser convocado a apresentar os originais dos documentos apresentados. Ocorrendo qualquer divergência entre o documento apresentado e o original, o candidato será excluído da seleção, sem prejuízo das sanções legais e cabíveis.

3.6 O critério classificatório objetivo seguirá os critérios do item 4 do Edital, até preencher todas as vagas disponíveis.

3.7 No ato da inscrição o candidato receberá o comprovante de pré-inscrição que conterà, dentre outros, o número de inscrição e a data e hora do protocolo.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 21135/23
Fl. 59
Ass.

3.8 A ficha de inscrição (anexo II) e o termo de compromisso (anexo III) devem ser assinadas pelo candidato, ou por seu representante legal, no caso de menores de 18 anos não emancipados

4 - DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO

4.1. Objetivando a classificação dos candidatos, fica instituído um sistema de pontuação ao qual serão submetidos os inscritos, conforme critérios do subitem 4.2.

4.2. Os candidatos serão classificados em ordem decrescente de pontuação, conforme tabela abaixo:

CRITÉRIO	PONTOS
Renda per capita igual ou inferior a 01 salário mínimo e meio;	3,0
Estar cursando a primeira graduação	3,0
Beneficiário de bolsa estudantil com 100% (PROUNI, entre outras, exceto FIES)	2,0
Cursar Ensino presencial	2,0
TOTAL DE PONTOS	10,0

4.3 Caberá ao inscrito apresentar comprovação dos itens acima no momento da inscrição.

4.4 Em caso de empate na pontuação, o primeiro critério de desempate será o acadêmico de menor renda familiar comprovada e persistindo o empate, o desempate será o aluno estar cursando a primeira graduação.

4.4.1 Caso os critérios de desempate não sejam suficientes, será melhor classificado o aluno que primeiro submeteu sua inscrição junto ao Município.

4.5 A documentação comprobatória para o fim de obter a pontuação, conforme item 4.3. deverá ser apresentada no ato de inscrição, através de fotocópias de documentos que comprovem os quesitos a serem pontuados.


4.6 O candidato que não apresentar nenhuma documentação comprobatória para fins de pontuação, receberá, automaticamente, a pontuação 0 (zero), porém, participará igualmente da seleção.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 21135123
Fl. 60
Ass. 

5- DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

5.1 A publicação da lista com os alunos classificados será feita através do site da Prefeitura Municipal de Cabo Frio, na forma do cronograma constante no anexo I deste edital.

5.2 O processo seletivo terá validade para concessão do uso do transporte escolar para os universitários durante o 1º semestre do ano letivo de 2024.

6- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 Havendo a desistência de qualquer estudante no transporte, será realizado seu descredenciamento, não sendo permitido este ceder seu lugar para outro em hipótese alguma, devendo ser ofertado a vaga publicamente.

6.2 A inscrição do estudante implica no conhecimento e aceitação expressa de todo o disposto neste Edital sobre o qual o candidato ou seu responsável legal não poderão alegar desconhecimento.

6.3 Ao entregar a ficha de inscrição e termo de compromisso já preenchidos, o candidato assume conhecer e estar de acordo com todas as exigências contidas no presente Edital, bem como que as fotocópias apresentadas são fiéis à via original.

6.4 Poderão ser solicitados outros documentos, além dos que estão nesta relação, para melhor esclarecimento da situação nos casos em que na análise não for possível atestar a veracidade e legitimidade da documentação.

6.5 Todas as convocações, avisos e resultados finais serão publicados de acordo com este edital.

6.6 Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no ato da inscrição, valendo para esse fim, a classificação publicada.

6.7 O candidato que receber o benefício e dele não fizer uso durante 05 (cinco) dias ininterruptos ou 10 (dez) dias alternados dentro do mesmo mês, será notificado e caso permaneça silente perderá o benefício. A Secretaria de Governo ficará responsável pelo controle de presença dos alunos no ônibus.

6.8 Qualquer tentativa de burlar o sistema, bem como o descumprimento de qualquer dos itens deste edital acarretará a perda imediata do benefício.

6.9 O estudante que desistir ou trancar o curso, obriga-se a comunicar imediatamente as Secretarias de governo e secretaria-adjunta de ciência e tecnologia responsáveis.

6.10 Para entrada nos ônibus, os beneficiários deverão apresentar documento de identificação original com foto.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 21135/23
Fl. 01
Ass. 8

6.11 O estudante que não respeitar as regras básicas de convivência coletiva no uso do transporte universitário e cometer atos que perturbem os demais estudantes, tal como barulho excessivo, uso de bebidas alcólicas, cigarros e cigarros eletrônicos, entorpecentes lícitos ou ilícitos, e quaisquer outros inconvenientes será notificado e posteriormente desligado do benefício do transporte universitário.

6.12 Os demais casos omissos e não mencionados neste edital serão resolvidos pela Secretaria Organizadora do Processo Seletivo, qual seja, Secretaria Municipal de Governo.


6.13 São partes integrantes deste Edital os anexos:

Anexo I - Cronograma

Anexo II - Ficha de Inscrição;

Anexo III - Termo de Compromisso;

Cabo Frio, 25 de abril de 2024


Thais Souza Rodrigues
Secretária Municipal de Governo
Portaria nº 1.565/2024

THAIS SOUZA RODRIGUES
Secretária Municipal de Governo



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 21135123
Fl. 62
Ass.

ANEXO I - CRONOGRAMA

ATIVIDADE	DATA
Publicação do Edital de Abertura	25/04/2024
Início das inscrições	29/04/2024
Divulgação da lista por ordem classificatória dos alunos e cadastro de reserva	06/05/2024



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 21935123
Fl. 03
Ass. [assinatura]

ANEXO II – FICHA DE INSCRIÇÃO

FICHA DE INSCRIÇÃO Nº	
TRANSPORTE UNIVERSITÁRIO PARA OS ESTUDANTES DO MUNICÍPIO DE CABO FRIO	
DADOS PESSOAIS	
Nome completo:	
DATA DE NASCIMENTO:	RG:
____/____/____	
	CPF:
Endereço:	
Bairro:	
Celular:	Renda Familiar:
E-mail:	Renda Individual:
DADOS DA INSTITUIÇÃO	
NOME:	
CURSO:	DURAÇÃO: _____ SEMESTRES.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 21135/23
Fl. 64
Ass. 0

Nº DE MATRÍCULA:	PERÍODO ATUAL:
PRIMEIRA GRADUAÇÃO?	() SIM () NÃO
DÍAS DE AULA	
() 2ª FEIRA () 3ª FEIRA () 4ª FEIRA () 5ª FEIRA () 6ª FEIRA	
Data:	
Assinatura aluno:	

ANEXO III – TERMO DE COMPROMISSO

Nome _____

RG nº _____ CPF nº _____ - _____ cel () _____

Declaro estar ciente e concordar com os seguintes termos e condições de utilização do ônibus que fará o transporte de universitários:

1 – Não será admitido atraso na saída e no retorno do ônibus, devendo cada usuário chegar ao local no horário marcado. Será tolerado apenas o prazo de até 10min para a partida.

2 – Os danos ou anormalidades que porventura vierem a acontecer, causados pelos passageiros da viagem serão de inteira responsabilidade deste.

3 – Os equipamentos do veículo somente poderão ser acionados pelo motorista condutor.



PREFEITURA DA CIDADE DE CABO FRIO

Região dos Lagos - Estado do Rio de Janeiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

Proc. 21135/23

Fl. 65

Ass. 

- 4 – O itinerário do veículo deverá ser rigorosamente cumprido.
- 5 – É expressamente proibido o porte e/ou uso de qualquer tipo de arma no interior do veículo.
- 6 – É expressamente proibido o transporte de pessoas cujos nomes não constem da relação de passageiros e que não apresentem documento de identificação com foto. (original e válido)
- 7 – É expressamente proibido o transporte e consumo de bebidas alcoólicas e/ou drogas ilícitas no interior do veículo, bem como o ingresso de passageiros alcoolizados ou sob efeitos de outras substâncias durante o trajeto da viagem.
- 8 – É expressamente proibido o uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer produto fumígeno derivado ou não do tabaco, de acordo com a Lei Federal nº 9294/96.
- 9 – É expressamente proibido a realização de festas, jogos e barulho excessivo no ônibus.
- 10 – Não será permitida mudança no itinerário do ônibus, salvo por motivo de força maior, a ser justificado.
- 11 – Todo passageiro será responsável pela coleta do seu próprio lixo no interior do ônibus.
- 12 – O aluno não poderá ter mais de 05 faltas não justificadas. Caso isso ocorra, o aluno poderá perder o direito de realizar a viagem no ônibus.
- 13 – O descumprimento de quaisquer dos itens acima, assim como qualquer irregularidade ocorrida durante a viagem poderá acarretar na suspensão do direito do aluno em utilizar o ônibus e a reincidência de ato faltoso importará em exclusão do aluno da relação de passageiros autorizados.

Cabo Frio, _____ de _____ de 2024.

Aluno(a)